



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI Nº696/2017 -DE 27 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO- MTE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art.24,§2º e no art.30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitação e Contratos, Lei nº8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no art. N° 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo n23 da Lei nº 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios atualizem valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo n23 da Lei nº8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei nº 9.648/1998;

Art.1º- As modalidades de licitação constantes no art.22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I-para obras e serviços de engenharia:

Carta convite-até R\$ 366.885,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Tomada de preço- até R\$ 3.668.850,00 (três milhões seiscientos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Concorrência – acima de R\$ 3.668.850,00 (três milhões seiscientos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

II-para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Carta convite- até R\$ 195.672,00 (cento e noventa e cinco mil seiscientos e setenta e dois reais);

Tomada de preço- até 1.589.835,00 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais);

Concorrência- acima de R\$ 1.589.835,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Art. 2º - É dispensável a licitação:

Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.688,50 (trinta e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais centavos);

Para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.567,20 (dezenove mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

Art.3º- Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art.4º - É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art.5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de Janeiro de 2.017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____
__/__/____.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL ACUMULADO DE 06/1998 A 04/2015	IGP-M
06/1998 a 12/1998	0,18%	144,59%	
01/1999 a 12/1999	20,10%		
01/2000 a 12/2000	9,95%		
01/2001 a 12/2001	10,37%		
01/2002 a 12/2002	25,39%		
01/2003 a 12/2003	8,69%		
01/2004 a 12/2004	12,42%		
01/2005 a 12/2005	1,20%		
01/2006 a 12/2006	3,85%		
01/2007 a 12/2007	7,75%		
01/2008 a 12/2008	9,80%		
01/2009 a 12/2009	-1,71%		
01/2010 a 12/2010	11,32%		
01/2011 a 12/2011	5,10%		
01/2012 a 12/2012	7,81%		
01/2013 a 12/2013	5,52%		
01/2014 a 12/2014	3,67%		
01/2015 a 04/2015	3,18%		

MODALIDADE	VALOR R\$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R\$ (+144,59%)
Dispensa por valor inferior- Art.24,I da Lei nº8.666/93	15.000,00	36.688,50
Dispensa por valor inferior- Art.24,II da Lei nº8666/93	8.000,00	19.567,20
Convite- para obras e Serviços de engenharia	150.000,00	366.885,00
Convite para compras e Serviços em gerais	80.000,00	195.672,00
Tomada de Preço- para Obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 3.668.850,00
Tomada de preço- para Compras e serviços em geral	Até 650.000,00	Até 1.589.835,00
Concorrência- para obras e Serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.668.850,00